**EDITAL 03/2016**

**EDITAL NO SA/03/16**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, para o ano de 2017 (colônia de férias e período letivo), em conformidade com a Lei Municipal nº 101, de 20 de novembro de 2014, nas condições abaixo estabelecidas.

**I– DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, será realizado por Comissão nomeada

pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com representantes dos servidores

Públicos Municipais e Sindicato dos Servidores Públicos de Içara.

1.2 A Prova de Títulos é constituída de:

a) Comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo de inscrição (título obrigatório e eliminatório);

b) Pós-Graduação na área de atuação (título opcional e classificatório);

c) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório);

d) Comprovação de tempo de serviço, prestado no cargo de inscrição.

1.3 A comprovação da titulação para o cargo consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do **diploma** ou **certidão** atualizada em 2016 de conclusão do curso.

1.4 A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma ou a certidão dos créditos.

1.5 A comprovação por Tempo de Serviço consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração (2016), no qual conste o total expresso em anos e meses, atribuindo-se o valor de 2,0 (dois pontos) por ano de efetivo exercício no cargo ao qual pretende se inscrever. O próprio sistema fracionará o tempo expresso em meses.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2016, na Casa do Professor Ilda Colle, sito a Av. Dílcio Ismael da Silva, nº 148, Centro, Içara/SC no horário das 08:h30 às 11:h30 e 13:h00 às 16:h00.

2.2.No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;

c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) possuir a qualificação indicada no item 2.4 do presente edital.

2.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo receberá uma ficha de inscrição modelo Anexo I do presente edital.

2.4 As vagas que se apresentam são as seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **CARGA**  **HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO**  **(v/r Piso)** | **QUALIFICAÇÃO**  **MÍNIMA EXIGIDA** | **DOCUMENTO**  **COMPROBATÓRIO** |
| Agente de  Serviços Gerais | 40h | 1,25 | Alfabetizado | Histório escolar |
| Monitor de  Sistema de  Informática | 20 h  40 h | 1,60  3,20 | Nível Superior em  ciências da  computação ou sistema de informação ou área da Educação e conhecimento do sistema linux educacional | Diploma ou certidão  de conclusão do curso superior e certificado de qualificação do sistema linux educacional |
| Nutricionista | 40h | 5,0 | Nível Superior em  Nutrição e registro no órgão de classe. | Diploma ou certidão  de conclusão do curso |

2.5 A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue na Casa do Professor Ilda Colle, sito a Av. Dílcio Ismael da Silva, nº 148, Centro, Içara/SC no horário das 08:30h às 11:30h e 13:00h às 16:00h.

2.6 Juntamente com cada ficha de inscrição o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes;

d) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício do cargo ou função;

e) Diplomas, Certificados e/ou comprovantes de cursos, para os cargos que exijam habilitação;

f) Atestado de tempo de serviço e ou carteira de trabalho no cargo.

2.7 Recebida a inscrição a mesma será autuada pela comissão, que fornecerá ao inscrito o respectivo protocolo.

2.8 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.9 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, ou por e-mail.

2.10 Será admitida inscrição por procuração pública, condicionada à apresentação dos originais no ato de contratação do inscrito.

2.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização do endereço e do número do telefone.

2.12 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverá ser formalizada por escrito através do anexo II, do presente edital que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.13 O Candidato concorrerá às vagas que o Município de Içara tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação do processo seletivo será através da soma de pontuação de títulos e tempo de serviço, os quais receberão a seguinte pontuação:

I – Para o cargo que exijam alfabetização:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | **Títulos** |
| 10 | **Nível médio** |
| 1  2  3  4  5  6 | Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:  de 20 horas;  de 21 horas até 40 horas; de 41 horas até 60 horas; de 61 horas até 80 horas; de 81 horas até 100 horas;  acima de 100 horas, acrescendo-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais. |

II - Para cargos que exijam ensino médio completo:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | **Títulos** |
| 10 | Nível superior na área de atuação. |
| 1  2  3  4  5  6 | Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:  de 20 horas;  de 21 horas até 40 horas; de 41 horas até 60 horas; de 61 horas até 80 horas; de 81 horas até 100 horas;  acima de 100 horas, acrescendo-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais. |

III - Para cargos que exijam ensino superior completo:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | **Títulos** |
| 10 | Especialização em nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado. |
| 1  2  3  4  5  6 | Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:  de 20 horas;  de 21 horas até 40 horas; de 41 horas até 60 horas; de 61 horas até 80 horas; de 81 horas até 100 horas;  acima de 100 horas, acrescendo-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais. |

3.2 A classificação ocorrerá na ordem decrescente da soma total dos pontos.

3.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1.º maior número de filhos.

2.º maior idade.

3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato:

a) que não preencher de forma legível a ficha de inscrição, bem como, os que contiverem dados inverídicos;

b) que não atender os requisitos de habilitação necessária para o cargo escolhido;

c) que apresentar mais de uma ficha de inscrição para este edital.

3.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada em ordem classificatória no site oficial no endereço [www.icara.sc.gov.br no](http://www.icara.sc.gov.br/) dia 11de novembro de 2016.

3.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação poderá apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado à Comissão Organizadora, na Casa do Professor Ilda Colle, sito a Av. Dílcio Ismael da Silva, nº 148, Centro, Içara/SC no horário das 08:30h às 11:h30 e 13:h00 às 16:h00 no dia 14 de novembro de 2016, através do anexo II

3.7. Decorrido o prazo de recurso e analisados os protocolos, o resultado final terá divulgação no dia 21 de novembro de 2016, até 17h, no site oficial no endereço [www.icara.sc.gov.br.](http://www.icara.sc.gov.br/)

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

4.2 A primeira chamada dos candidatos selecionados para a escolha de vagas será efetuada no dia 19 de dezembro de 2016, às 13:00h na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

4.3 A segunda chamada dos (as) candidatos selecionados (as) para a primeira escolha de vagas, será efetuada em data a ser oportunamente divulgada no site da prefeitura municipal de Içara.

4.4 O não comparecimento no local, data e horário estabelecido para escolha de vaga, item 4.2 , 4.3 e 4.6 deste edital, será considerado desistente.

4.5 O Canditado que escolher vaga e não assumir no tempo estipulado pela Secretaria de Educação, será considerado desistente do processo seletivo.

4.6. Após a segunda escolha de vagas o candidato será chamado conforme necessidade surgidas no decorrer do ano letivo de 2017 em ordem classificatória por telefone (até 4 tentativas). Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança de número de telefone, não receber recados, etc), passando então, o candidato, para o final da listagem.

4.7 A convocação para o preenchimento das vagas que surgirem após a segunda chamada, ocorrerá por contato telefônico, tendo o candidato que comparecer na unidade escolar em data e horário informado para atendimento imediato, sob pena de ser considerado desistente.

4.8 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório será rescindido seu contrato.

4.9 A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios no qual, no mínimo duas pessoas do quadro de funcionários, assinem por tal.

4.10 O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 4.8 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2017.

4.11 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo

Departamento de Pessoal.

4.12 O candidato convocado ficará a disposição do Município, onde deverá exercer as funções no local onde haja necessidade temporária de atendimento.

4.13 As normas de contratação seguirão a legislação estatutária Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4.14 A critério da administração, o contrato de trabalho poderá estabelecer carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade do serviço, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente ao número de horas contratadas.

**5– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A inscrição se dará após o preenchimento de ficha própria à disposição do candidato Anexo I do Edital.

5.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.4 Caso o candidato não deseje ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado do processo seletivo.

5.5. A contagem de tempo de serviço será considerada até 31 de agosto de 2016.

5.6. Caso o candidato não possua o histórico escolar, comprovará sua alfabetização através de declaração preenchida no ato de inscrição.

5.7 O presente Processo de Seleção é válido até dezembro de 2017 e a contratação conforme portaria de admissão.

5.8 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que será composta por representantes da Administração Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara, nomeada por decreto do Prefeito.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital. Paço Municipal Ângelo Lodetti.

Içara, 17 de outubro de 2016.

**MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal**

ANEXO I

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. SA/03/2016**

FICHA DE INSCRIÇÃO

**Candidato:**

Data de Nascimento: Identidade:

/ / .

C.P.F.:

Rua: No

Bairro: Fone:

Cargo Pretendido:

Cidade:

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

**Data: / / .**

Assinatura do Candidato

**Anexo II**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. SA/03/16.**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:............................................................................................ Cargo de inscrição ( ) Agente de serviços Gerais

( ) Monitor de Sistema de Informática

( ) Nutrionista

Recurso admitido quanto à: ( ) Indeferimento de inscrição

( ) Avaliação da prova de títulos

( ) Classificação final

**Içara, ........................... de............................... de 2016. Assinatura:.......................................................................................**

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº. SA/03/16.**

ALTERAÇÃO DE TELEFONE

Nome Completo:...................................................................................... Cargo de inscrição ( ) Agente de serviços Gerais

( ) Monitor de Sistema de Informática

( ) Nutrionista

Nº de classificação:...........

Novo número de telefone:................................................................

**Içara, ........................... de ................................ de 2016. Assinatura:.......................................................................................**